



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 14, DE 15 DE JULHO DE 2009.

Altera dispositivo da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis.

A Mesa da Câmara Municipal, nos termos do § 2º do artigo 45 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Emenda:

Art. 1º. O art. 127 da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 127 - A licença à gestante, sem prejuízo dos empregos públicos e da remuneração, terá a duração de 180 (cento e oitenta) dias."

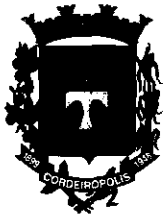
Art. 2º. Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Camara Municipal de Cordeirópolis, 15 de julho de 2009.

SERGIO BALTHAZAR RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente

WILSON JOSÉ DIÓRIO
1º Secretário

ALCEU DA SILVA GUIMARÃES
2º Secretário



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 15, DE 29 DE OUTUBRO DE 2009.

Altera dispositivos da Lei Orgânica referentes a número de vereadores e total de despesas da Câmara Municipal.

A Mesa da Câmara Municipal, nos termos do § 2º do artigo 45 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Emenda:

Art. 1º. O artigo 9º-A da Lei Orgânica Municipal passa a ter a seguinte redação:

"Art. 9º-A. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual estabelecido no artigo 29-A da Constituição Federal, de acordo com a população do Município."

Art. 2º. O artigo 10 da Lei Orgânica Municipal, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 10. O número de vereadores à Câmara Municipal de Cordeirópolis será fixado por Ato da Mesa Diretora, nos termos do contido no inciso IV, do artigo 29 da Constituição Federal, de acordo com a população do Município."

Art. 3º. O inciso III, do artigo 12 da Lei Orgânica Municipal, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 12 -

I -

II -

III - fixar o subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores e dos Secretários Municipais, observando-se o disposto nos incisos V e VI do artigo 29, da Constituição Federal."

Art. 4º. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de C

thazara Rodrigues da
Presidente

Wilson José Diório
1º Secretário

arães
etário